

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 022/2018 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Estabelece recesso administrativo no Município de Passagem/RN, entre o período de 02/01/2019 até 04/01/2019, mantém o funcionamento dos serviços essenciais e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

**CONSIDERANDO** que a paralisação parcial das unidades Administrativas após os festejos de réveillon proporciona economia aos cofres Públicos.

**DECRETA:**

Art.1º. - Fica decretado recesso administrativo no Município de Passagem/RN, entre o período de 02/01/2019 (quarta-feira) até 04/01/2019 (sexta-feira), mantido o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias decretados como recesso administrativo, inclusive, fixar escala de recesso, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 3º - O recesso administrativo não se trata de férias e os servidores públicos podem ser convocados ao trabalho quando se fizer necessário para atender ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 26 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:7EF70130**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2018. Edição 1923  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>